



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

FOLHA N 16

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO nº 05/2023**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, E DO OUTRO, A EMPRESA 3TECNOS COMERCIAL LTDA CNPJ sob o nº 23.821.789/0001-47, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32.741.688/0001-57, situada à Travessa Frei Ildefonso, s/n - Centro, na Cidade de Riachão do Dantas/SE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **José Roberio Rodrigues dos Santos**, e a empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.821.789/0001-47, com sede à Rua Honor Gregório Santos, nº 44 - Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, 49.027-130 neste ato, representada por seu Procurador, o Sr. **Fábio Menezes de Almeida**, ambas doravante denominados **DISTRATANTES**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 05/2023**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula nona do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 05/2023, celebrado em 02/01/2023 (dois de janeiro de dois mil e vinte e três), cujo objeto é o direito de Uso do Software ERP Contabilis e seus respectivos módulos descritos: 1. Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; 2. Controle interno; 3. Folha Pagamento, gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; 4 - Compras, Licitação e Pregão Gerencial; 5 - Almoarifado; 6 - Patrimônio; e 7 - Portal do Cidadão (Lei de Acesso à Informação), a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes distratantes dão, então, por distratado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, mediante resilição, nada



FOLHA N 17A

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, a partir de 30 de junho de 2023, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 05/2023**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Riachão do Dantas/SE, 30 de junho de 2023.

  
**José Roberto Rodrigues dos Santos**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**DISTRATANTE**

FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549  
Assinado de forma digital por  
FABIO MENEZES DE  
ALMEIDA:88761061549  
Dados: 2023.07.12 10:24:33  
-03'00'  
**Fábio Menezes de Almeida**  
**3TECNOS COMERCIAL LTDA**  
**DISTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

I - Carina Lemos Souza CPF: 006.366.345-74

II - Adriana Santana Santos CPF: 064.103.505-96